



EMENDA (MODIFICATIVA) Nº 001/2016
(Do Senhor Deputado ROOSEVELT VILELA – PSB)

EMENDA Nº 002/2016 – CAS

Ao Projeto de Lei nº 1.830, de 2014, que autoriza os organismos da Administração Direta do Distrito Federal a reservarem espaço físico destinado ao uso de entidades sindicais representantes das respectivas carreiras.

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei a seguinte redação:

Art. 1º Esta Lei autoriza os organismos da Administração Direta do Distrito Federal, a reservarem espaços físicos, destinados ao uso de entidades sindicais representantes de suas respectivas carreiras, inclusive as associações representativas do Corpo de Bombeiro Militar, Polícia Militar, Polícia Civil e Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda Modificativa tem por finalidade assegurar melhores condições de trabalho às entidades sindicais, bem como às associações representativas do Corpo de Bombeiro Militar, Polícia Militar, Polícia Civil e Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF.

Sala das Comissões, em.....

Deputado ROOSEVELT VILELA
Autor

